



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.970/2025**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Exmo. SR. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reposição salarial equivalente a 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), incidente sobre a remuneração paga aos membros do magistério público da educação básica do Município de Aquidauana/MS, estendido esse direito ao assistente pedagógico.

**Art. 2.º** - O benefício de que trata o art. 1.º, desta lei, é concedido com supedâneo no art. 5.º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria MEC n.º 77, de 29 de janeiro de 2025.

**Art. 3.º** - A atualização concedida com base na presente Lei, será aplicada a contar de 1.º de janeiro de 2025.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE ABRIL DE 2025.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.970/2025

GRUPO OCUPACIONAL VIII – MAGISTÉRIO – (20 h) /2025

CLASSES	NÍVEL COEF.	MAGISTÉRIO	PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV	V
		1	1,6	1,8	2	2,2
A	1	2.441,57	3.906,53	4.394,85	4.883,16	5.371,47
B	1,2	2.929,90	4.687,84	5.273,81	5.859,79	6.445,77
C	1,3	3.174,05	5.078,48	5.713,30	6.348,11	6.982,92
D	1,4	3.418,21	5.469,13	6.152,79	6.836,42	7.520,07
E	1,5	3.662,37	5.859,79	6.592,26	7.324,73	8.057,21
F	1,6	3.906,53	6.250,45	7.031,75	7.813,06	8.594,36
G	1,65	4.028,61	6.445,77	7.251,49	8.057,21	8.862,93
H	1,7	4.150,68	6.641,10	7.471,24	8.301,37	9.131,50

COORDENADOR PEDAGÓGICO (40 h) - LEI ORDINÁRIA N.º 2.970/2025

CLASSES	NÍVEL COEF.	HABILITAÇÕES/NÍVEIS			
		PLENA	PÓS GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV
		1	1,125	1,25	1,375
A	1	7.813,00	8.789,62	9.766,26	10.742,88
B	1,2	9.375,60	10.547,55	11.719,51	12.891,46
C	1,3	10.156,90	11.426,51	12.696,13	13.965,74
D	1,4	10.938,20	12.305,48	13.672,75	15.040,03
E	1,5	11.719,51	13.184,44	14.649,38	16.114,32
F	1,6	12.500,81	14.063,40	15.626,00	17.188,61
G	1,65	12.891,46	14.502,89	16.114,32	17.725,76
H	1,7	13.282,11	14.942,37	16.602,64	18.262,90



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

<b>ASSISTENTE PEDAGÓGICO - LEI ORDINÁRIA N.º 2.970/2025</b>			
<b>Habilitação</b>		<b>Magistério/Normal Médio</b>	<b>Lic. Plena em Pedagogia</b>
<b>Nível</b>		<b>I</b>	<b>II</b>
<b>Classe</b>	<b>Coef.</b>	<b>1</b>	<b>1,05</b>
<b>A</b>	1	2.479,17	2.603,13
<b>B</b>	1,2	2.975,01	3.123,79
<b>C</b>	1,3	3.222,94	3.384,08
<b>D</b>	1,4	3.470,84	3.644,40
<b>E</b>	1,5	3.718,76	3.904,71
<b>F</b>	1,6	3.966,70	4.165,01
<b>G</b>	1,65	4.090,64	4.295,18
<b>H</b>	1,7	4.214,62	4.425,34

AQUIDAUANA/MS, 07 DE ABRIL DE 2025.

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal